



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 592 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) com o fim específico de cobrir despesas com desapropriação de área urbana destinada a reurbanização e localização de serviços públicos estaduais e federais.

Artigo 2º - O Crédito Especial a ser aberto nos termos / do Art. 1º dessa Lei terá a seguinte codificação:

2001.4210.00 10.57.3231.08 - Desapropriação de imóveis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste "Crédito Especial" serão cobertas com recursos próprios / do Município.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários destinados à cobertura do "Crédito Especial" mencionado no / art. 1º desta Lei se constituirão de remanejamento parcial de saldos existentes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a serem especificadas no Decreto de abertura do referido Crédito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

-2-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 10 de novembro de 1980.


BENEDITO DOMINGOS GAMA
Prefeito Municipal